

Agência
Goiana de
Habitação



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
ASSESSORIA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E OBRAS

Referência: Processo nº 202500031007559

Interessado(a): DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimentos

DESPACHO Nº 180/2026/AGEHAB/ASSDIRO-23483

Em atenção ao pedido de esclarecimento, a Comissão de Seleção informa que:

- a) Houveram alterações na dinâmica do sorteio aplicável à Etapa 4 – Sorteio para Atribuição de Contrapartida Social, conforme Edital Retificado nº 001/2025 publicado no endereço eletrônico da AGEHAB.
- b) As alterações promovidas não implicaram novo credenciamento nem novo ordenamento das interessadas, permanecendo válidas as etapas já concluídas de qualificação e ordenamento, conforme divulgado nos Comunicados nº 1/2026 e nº 3/2026;
- c) Houve atualização da organização dos empreendimentos enquadrados como "Migração 1" e "Migração 2", prevista no item 10.2.1 do Edital, em razão da atualização das informações relativas à liberação dos recursos vinculados aos respectivos TCTAs, bem como correção de erro material na priorização dos empreendimentos Residencial San Pietro – Etapa 1 e Residencial San Pietro – Etapa 2, conforme divulgado no Comunicado nº 3/2026;
- d) A nova sessão de sorteio (Etapa 4) será realizada com observância ao Edital Retificado nº 001/2025. Os resultados do sorteio de atribuição de contrapartida social anteriormente realizado não serão aproveitados, em razão da sua revogação;

Para fins de transparência e melhor compreensão das alterações promovidas, destaca-se que a retificação contemplou as seguintes adequações:

- Readequação de Metas e Limites **(Itens 2.6, 12.1 e 12.2)**.
- Atualização do Critério de Renda conforme nova redação do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 21.219/2021, atualizada pela Lei nº 23.811/2025 **(Item 3.2)**.
- Inclusão de itens para garantir que Ordens de Serviço só sejam emitidas após o cumprimento integral de TACs e condicionantes para assegurar a transparência dos subsídios repassados. **(Item 3.7.1 e 4.2.8.1)**:
- Correção material de erro de digitação **(Item 4.2.13.2 e 5.3.2.1.1)**.
- Priorização Territorial e Limitação de Módulos conforme estabelecido na Lei nº 23.811/2025 **(Itens 5.3.3.1 alíneas b), b.1), b.2), 6.1.6)**.
- Adequação da dinâmica de atribuição de demandas, com a substituição do modelo de esgotamento total do saldo das interessadas migradas por metodologia que percorra todo o ordenamento antes da realização de nova atribuição aos empreendimentos que possuam saldo de unidades habitacionais **(Itens 5.4.4, 5.4.4.1 e 5.4.4.1.3)**.

- Adequação das regras de agrupamento de empreendimentos e de conversão de saldos remanescentes em contrapartida social financeira, observada a proporcionalidade prevista no Edital (**Itens 5.4.4.1.4 e 10.1.2.1 alínea e**).
- Ajustes de terminologia (**Item 10.2.1 alíneas c.1, d, Quadro 03**).

e) Acerca dos mecanismos pelos quais a AGEHAB assegura a observância dos princípios da isonomia, segurança jurídica e transparência em relação às empresas que foram contempladas no sorteio revogado, esclarece-se o que segue;

O sorteio de atribuição de contrapartida social construção remunerada, é a quarta de seis etapas para finalizar o ciclo de credenciamento, nos termos do item 4.6. do referido Edital, e assim como previsto no referido Edital a AGEHAB por sua conveniência e oportunidade, poderá realizar vários ciclos e sorteios vinculados a este credenciamento e, cada ciclo pode ter mais que um sorteio.

A revogação do sorteio não implica em retirada de direito de nenhuma das interessadas, haja vista que a última etapa, qual seja, assinatura dos contratos ainda não havia ocorrido. Isso porque, o chamamento público para credenciamento é procedimento preparatório que, por sua própria natureza, não produz vínculo contratual. O próprio art. 1º, § 1º, da Lei Estadual nº 21.219/2021 institui a disponibilidade orçamentária como elemento constitutivo de eficácia das contratações, e não como mera condição operacional.

Quanto ao princípio da isonomia, a AGEHAB assegurou o tratamento isonômico, uma vez que a revogação do sorteio anterior foi motivada exclusivamente por fato superveniente objetivo, sem qualquer discriminação entre as empresas credenciadas.

No que tange ao princípio da segurança jurídica, destaca-se que a revogação do sorteio não retroagiu para invalidar as etapas do credenciamento definitivamente consolidadas. Assim, todas as empresas que obtiveram qualificação nas etapas antecedentes, mantêm integralmente sua situação jurídica já constituída e participarão do novo sorteio sem necessidade de repetição dessas etapas.

Quanto ao princípio da transparência, vale ressaltar que houve à publicação do Edital Retificado e dos Comunicados nº 1/2026 e nº 3/2026, permitindo às interessadas a plena compreensão das razões que motivaram as alterações, e trazendo as informações necessárias a preparação para a nova fase do certame, sendo inclusive oportunizado o período de impugnação.

Por fim, esclarece-se que as medidas adotadas não caracterizam novo ciclo de credenciamento nem abertura de prazo para novas adesões, destinando-se exclusivamente à adequação do certame à redução da disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao Programa.

Encaminhem-se os autos à NACC/DA para encaminhamento da manifestação da Comissão de Seleção à interessada.

GOIANIA, 24 de junho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria nº 213/2025



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN PUREZA DE ASSIS, Analista Técnico**, em 24/06/2026, às 12:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Chefe**, em 24/06/2026, às 12:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MARIA REICHERT, Gerente**, em 24/06/2026, às 12:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RONCATO, Gerente**, em 24/06/2026, às 12:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA, Analista Técnico**, em 24/06/2026, às 12:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Coordenador (a)**, em 24/06/2026, às 13:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREIRA, Gerente**, em 24/06/2026, às 13:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI APARECIDA DA GUIA, Diretor (a)**, em 24/06/2026, às 13:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BARBOSA DE RESENDE, Analista Técnico**, em 24/06/2026, às 13:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDER LEANDRO ROCHA, Superintendente**, em 24/06/2026, às 13:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92278768** e o código CRC **1512FBB4**.



Referência: Processo nº 202500031007559



SEI 92278768